



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3230-3080- Fax: (85) 3221.6929
E-mail: cremec@cremec.org.br

PARECER CREMEC nº 04 /2015
15/06/2015

PROCESSO-CONSULTA referente ao ofício CREMEC nº 1634/15 - CT

ASSUNTO – Tratamento do Diabetes Mellitus

PARECERISTA – Dra. Maria Neodan Tavares Rodrigues

Ementa - Não há, até o presente momento, reversão ou cura para o Diabetes, e o seu tratamento fundamenta-se em dois pontos:

1. Modificação do estilo de vida quanto a atividade física e alimentação adequada.
2. Uso de fármacos de diversas classes terapêuticas, inclusive a insulina, sendo este último o único recurso eficaz para o controle glicêmico do Diabetes Mellitus Tipo 1.

CONSULTA

Chegaram ao Conselho de Medicina diversas correspondências indagando a respeito de diabetes, se há atualmente perspectivas de cura e qual o tratamento moderno para esta condição clínica, uma vez terem surgido notícias de que a maioria dos enfermos poderia ter plena recuperação em trinta dias de tratamento, desde que adotada a terapêutica adequada. Visando dirimir dúvidas sobre a matéria, foi solicitado parecer da Câmara Técnica de Endocrinologia do CREMEC, a fim de responder aos consulentes, de forma que estes possam seguir a melhor orientação, com base no conhecimento aceito pela comunidade científica.

PARECER

Adoto, na íntegra, o bem elaborado parecer da Câmara Técnica de Endocrinologia do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, composta pelos médicos Dr. Francisco de Assis Negreiros Colares, CREMEC 1672 – Coordenador, Dr. Renan Magalhães Montenegro, CREMEC 524 e Dra. Ana Elizabeth Menezes Marinho, CREMEC 5047, conforme transcrito abaixo.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3230-3080- Fax: (85) 3221.6929
E-mail: cremec@cremec.org.br

“O consenso médico internacional, incluído o da Sociedade Brasileira de Diabetes, sobre o tratamento do Diabetes Mellitus, posiciona-se de modo a conceber que não há, até o presente momento, reversão ou cura para o Diabetes, e o seu tratamento fundamenta-se em dois pontos:

1. Modificação do estilo de vida quanto a atividade física e alimentação adequada.

2. Uso de fármacos de diversas classes terapêuticas, inclusive a insulina, sendo este último o único recurso eficaz para o controle glicêmico do Diabetes Mellitus Tipo 1.

Todos os recursos terapêuticos têm seu emprego baseado nos vários graus de recomendação e em evidências científicas, conforme o Projeto Diretrizes – Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina.

A doença pode, no máximo, ser retardada no seu início, no caso de Diabetes Tipo 2, através de mudanças no estilo de vida e, nos casos já instalados, os recursos médicos se propõem a controlar a glicemia através de meios farmacológicos, quer com drogas orais ou injetáveis, sem dispensar modificações na dieta e atividade física.

O Diabetes Mellitus Tipo 2 (que representa 90% de todos os casos) é uma doença progressiva que evolui apesar das intervenções farmacológicas. Por isso torna-se necessário um rigoroso acompanhamento para que sejam introduzidos os fármacos necessários no momento indicado, sem permitir a inércia terapêutica. Grande parte dos pacientes termina requerendo o uso de insulina isoladamente ou em associação com drogas orais.

O Diabetes Mellitus Tipo 1 somente pode ser tratado com o uso de insulina.

A prescrição dos fármacos, inclusive a insulina, é necessariamente individualizada e requer acompanhamento com monitorização laboratorial freqüente de todos os pacientes. O acompanhamento médico através de visitas ambulatoriais é indispensável para a avaliação do controle metabólico e para exame físico do paciente”.

Este é o nosso parecer
Fortaleza, 15 de junho de 2015

Dra. Maria Neodan Tavares Rodrigues
Conselheira Relatora